



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Executivo

DECRETO N.º 1.126 de 30 de Dezembro de 2016

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO**

JORNAL: Diário dos Municípios - MS
EDIÇÃO: Nº 1758 Pg 48 e 49
EDITADO EM: 04/01/2016

**"CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS
SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE
JAPORÃ, NO PERÍODO QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de **JAPORÃ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica Municipal, e ainda,

CONSIDERANDO a decisão da Equipe de Transição junto a atual administração, da necessidade de regularização de férias acumuladas de alguns Servidores da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de Planejamento constante por parte da Equipe de Governo do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas e racionalização por parte do Poder Executivo Municipal;

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado o período de 02 de Janeiro de 2017 a 01 de Fevereiro de 2017, como férias coletivas aos Servidores Efetivos da Administração Pública Municipal de Japorã - MS, com exceção dos serviços essenciais que, pelas suas naturezas, não poderão sofrer alterações.

Art. 2º - Os serviços essenciais de atendimento à população deverão fazer escala de servidores para seu perfeito funcionamento, os quais serão notificados pessoalmente para se manter trabalhando.

§ 1º - O setor de Tributação e Cadastros, CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e o CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, em decorrência de suas essencialidades de atendimento à população, deverão apresentar escala dos servidores que irão trabalhar.

§ 2º - O setor de vigilância sanitária continuará a funcionar normalmente em regime especial.

§ 3º - Os Servidores do Magistério continuará regulamentados conforme direcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Estatuto do Magistério.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ
Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Executivo

Art. 3º - O adicional de férias a que faz jus o servidor será pago na data do período aquisitivo de cada servidor, com exceção, daqueles que forem constatados que existam créditos de adicional em aberto, comprovados pelo setor de Recursos Humanos até a data dos vencimentos referentes a janeiro.

Art. 4º - Durante o período das férias coletivas de que trata o artigo 1º deste decreto, fica suspenso o atendimento ao público, excetuando-se os setores mencionados no artigo 2º.

Art. 5º - Os Secretários de cada área fornecerão ao Departamento de Recursos Humanos, a relação dos servidores que continuarão trabalhando e ou farão escalas de trabalho para atendimento aos serviços essenciais.

Art. 6º - Os Secretários Municipais devem enviar ao Departamento de Recursos Humanos, até o dia 20 de Janeiro de 2016, listagem dos servidores que permanecem em regime de escala e ou plantão, bem como aqueles que não foram atingidos por este Decreto, para que possam manter os serviços dos setores mencionados no artigo 2º.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ou afixação ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:B9C82C10

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DECRETO Nº 1.431/2017

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e como forma de assegurar o fiel cumprimento da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º -Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios e os registros cadastrais do Município de Iguatemi (MS), composta pelos seguintes servidores:

- PRESIDENTE – André de Assis Voginski
1º MEMBRO - Sanderson Contini de Albuquerque
2º MEMBRO – João Batista Ferreira de Souza
3º MEMBRO – Jane Cleia Silva dos Santos
4º MEMBRO - Ramão Lino Guerreiro

Art. 2º -O Presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

Art. 3º -As decisões da Comissão serão tomadas com a presença de 03 (três) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles.

Art. 4º -Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 5º -As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da comissão.

Art. 6º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.385/2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:C3C74DB4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.126 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

“CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JAPORÁ, NO PERÍODO QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de **JAPORÁ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica Municipal, e ainda,

CONSIDERANDO a decisão da Equipe de Transição junto a atual administração, da necessidade de regularização de férias acumuladas de alguns Servidores da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de Planejamento constante por parte da Equipe de Governo do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas e racionalização por parte do Poder Executivo Municipal;

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado o período de 02 de Janeiro de 2017 a 01 de Fevereiro de 2017, como férias coletivas aos Servidores Efetivos da Administração Pública Municipal de Japorá – MS, com exceção dos serviços essenciais que, pelas suas naturezas, não poderão sofrer alterações.

Art. 2º - Os serviços essenciais de atendimento à população deverão fazer escala de servidores para seu perfeito funcionamento, os quais serão notificados pessoalmente para se manter trabalhando.

§ 1º - O setor de Tributação e Cadastros, CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e o CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, em decorrência de suas essencialidades de atendimento à população, deverão apresentar escala dos servidores que irão trabalhar.

§ 2º - O setor de vigilância sanitária continuará a funcionar normalmente em regime especial.

§ 3º - Os Servidores do Magistério continuará regulamentados conforme direcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Estatuto do Magistério.

Art. 3º - O adicional de férias a que faz jus o servidor será pago na data do período aquisitivo de cada servidor, com exceção, daqueles que forem constatados que existam créditos de adicional em aberto, comprovados pelo setor de Recursos Humanos até a data dos vencimentos referentes a janeiro.

Art. 4º - Durante o período das férias coletivas de que trata o artigo 1º deste decreto, fica suspenso o atendimento ao público, excetuando-se os setores mencionados no artigo 2º.

Art. 5º - Os Secretários de cada área fornecerão ao Departamento de Recursos Humanos, a relação dos servidores que continuarão trabalhando e ou farão escalas de trabalho para atendimento aos serviços essenciais.

Art. 6º - Os Secretários Municipais devem enviar ao Departamento de Recursos Humanos, até o dia 20 de Janeiro de 2016, listagem dos servidores que permanecem em regime de escala e ou plantão, bem como aqueles que não foram atingidos por este Decreto, para que possam manter os serviços dos setores mencionados no artigo 2º.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ou afixação ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walter José da Silva

Código Identificador:24EF80DC**LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ****VISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Japorã/MS, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 065/2016

MODALIDADE: Pregão Presencial S.R.P Nº 045/2016.

Do tipo: TIPO: Menor Preço por Horas Trabalhadas, Maior Desconto Preço de Tabela de Mercado por Peças.

OBJETO: Contratação de Empresa para Futuro e eventual fornecimento de Peças e Acessórios automotivos e Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para os veículos da Frota Municipal

Vencedor: KATSUO KOBAYASHI – ME, CNPJ nº 15.497.878/0001-54

O valor total para aquisição de Peças e de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

O valor total de prestação de Serviços de mão-de-obra e de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Fica fixado a % desconto e o valor..

% de Desconto Sobre o Catálogo do Fabricante: 1% (um por cento).

% de Desconto Sobre Preço de Mercado: 3% (três por cento).

Valor da Hora Técnica Trabalhada: R\$ 100,00 (cem reais)

Japorã/MS, 30 de dezembro de 2016.

Diega GOES COELHO

Pregoeira

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro. Japorã/MS, 03 de Janeiro de 2017.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diega Goes Coelho

Código Identificador:7281FD1B**LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 085/2016

Processo nº 063/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016**Partes:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS e a empresa AGENCIAL BRAS PLANEJAMENTOS ECONOMICOS E SOCIAL - AGEPLAN**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE COMERCIALIZE A VENDA DA LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PARA EFETUAR A CORRETA AFERIÇÃO DOS PAGAMENTOS DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS.**Dotação Orçamentária:**

-04.121.0009-2048 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração, Planejamento, Desenvolvimento Econômico. 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Valor: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**Vigência:** 27/12/2016 à 26/12/2017**Data da Assinatura:** 27/12/2016**Fundamento Legal:** Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002.**Assinam:** Vanderley Bispo de Oliveira., pela contratante e Sergio kendi Moroto, pela contratada**Publicado por:**

Diega Goes Coelho

Código Identificador:8CEB21E3**LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº003/2016**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N 003/2016 – PROCESSO Nº 005/2016 MODALIDADE DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E A EMPRESA: POSTO JAPORÃ LTDA . OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO-**. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA SEXTA DO CONTRATO FIRMADO EM 01 DE FEVEREIRO DE 2016. DATA DA ASSINATURA: 27 DE DEZEMBRO 2016. VIGÊNCIA: SERÁ DE 01/01/2017 A 31/01/2017. FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO/MS.**Publicado por:**

Diega Goes Coelho

Código Identificador:1487D698**LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA
E VALOR Nº046/2016**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E VALOR AO CONTRATO Nº 046/2016 – PROCESSO Nº 039/2016 CONVITE Nº 001/2016; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E A EMPRESA: MORAES ASSESSORIA CONTÁBIL E GESTÃO PÚBLICA LTDA. OBJETO: Prestação de Serviço de Implantação e locação de Softwares Integrados destinados a Gestão Contábil e Administrativa do Município de Japorã/MS. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA QUINTA E ADITAMENTO DA CLAUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO FIRMADO EM 01/06/2016 DATA DA ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016. VIGÊNCIA: SERÁ DE 01/01/2017 A 31/07/2017. FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO/MS.

Publicado por:

Diega Goes Coelho

Código Identificador:B766F9E0**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2017, NOMEIA LEONIDAS NUNES
SANTANA****PORTARIA Nº. 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2017.**

NOMEIA O SENHOR LEONIDAS NUNES SANTANA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, SÍMBOLO DAS 103, DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:Artigo 1º. Nomear o Senhor **LEONIDAS NUNES SANTANA** para o cargo de Secretário Municipal de Finanças, Símbolo DAS 103, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jaraguari.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.